



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 9 de junho de 1961.

LEI Nº 504, DE 9 DE JUNHO DE 1961

Dá nova redação ao artigo 3º da  
Lei Municipal nº 269, de 17/5/55.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do  
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso  
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprobou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artº 1º - O artº 3º da Lei Municipal nº 269, de 17/5/1955,  
passa a ter a seguinte redação-

"A sociedade adquirente é obrigada a iniciar  
a construção do prédio até 31 de janeiro de  
1963, sob pena de reversão do terreno ao Pa-  
trimônio do Município, sem qualquer ônus pa-  
ra a Fazenda Municipal".

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 9 de junho de 1961.

(As.) Camilo Alves Gisler  
\_\_\_\_\_  
Camilo Alves Gisler  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira  
\_\_\_\_\_  
Hugo Francisco Ramão Moreira  
Secretário